

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA N. 150, DE 05 DE MAIO DE 2020

Divulga a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (NUPEMEC-JT) para o biênio 2020/2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (NUPEMEC-JT) instituído pela Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017, para o biênio 2020/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria divulga a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (NUPEMEC-JT) para o biênio 2020/2021.

Art. 2º O NUPEMEC-JT é composto, nos termos do art. 3º da Resolução GP n. 81/2017, pelos seguintes membros:

I Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, 1º Vice-Presidente - Coordenador:

Il Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos, indicado pelo 1º Vice Presidente;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 150, de 5 de maio de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2968, 8 maio 2020. Caderno Administrativo, p. 1-2.

III Juíza Érica Aparecida Pires Bessa, magistrada coordenadora dos CEJUSC-JT e supervisora do CEJUSC-JT de 2º Grau;

IV Juíza Flávia Cristina Rossi Dutra, magistrada supervisora do CEJUSC-JT de 1º Grau;

V Juíza Ana Maria Espi Cavalcanti, magistrada Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VI Juiz Cléber Lúcio de Almeida, magistrado membro do Conselho Consultivo da Escola Judicial;

VII conciliador do CEJUSC-JT de 2º Grau:

VIII conciliador do CEJUSC de 1º Grau;

IX Felipe Bazzoni Franco, chefe do gabinete de apoio do CEJUSC-JT de 1º Grau:

X Ângela de Almeida José Drumond, chefe do gabinete de apoio do CEJUSC-JT de 2º Grau; e

XI Fátima Sueli Nogueira de Oliveira, Secretária de Dissídios Coletivos e Individuais (SEDCI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS Desembargador Presidente